

	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO	Processo Legislativo nº 0392/2022	Página
		Carimbo / Rubrica	

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

VOTO EM SEPARADO

O Exmo. Sr. Vereador Aélcio Rodrigues Peixoto, membro da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, apresenta VOTO EM SEPARADO, conforme disposto no Art.67 do Regimento Interno desta Casa, data vênua, ao entendimento dos nobres pares desta Comissão ao Projeto de Lei nº 083/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TMRS) NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO (RU)".

A Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, encaminhou os Autos à Comissão de Justiça e Redação, à Comissão de Finanças e Orçamento, à Comissão de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia & Petróleo e à Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte na 36ª Sessão Ordinária.

Recebido o projeto perante esta Comissão, o Presidente avocou a relatoria da matéria, tendo o mesmo apresentado parecer pela aprovação, conforme disciplina o § 4º, do artigo 64 do Regimento interno.

Ocorre que, diversamente do entendimento dos meus pares, considero como inapropriado diante do atual cenário econômico enfrentado por grande parte da população no nosso

Rua São José, 135 – Centro – Fundão/ES Tel.: (27) 3267-1339



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003700330030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Município, o qual agravou-se significativamente após as fortes chuvas ocorridas no início do presente mês, tendo sido, inclusive, declarado estado de Emergência, para imposição do pagamento da referida taxa.

Desta forma, apresento VOTO EM SEPARADO, conforme disposto no Art. 67 do Regimento Interno, sendo pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI 083/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES que "ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TMRS) NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO (RU)."

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 21 de dezembro de 2022.

AÉLCIO RODRIGUES PEIXOTO
Vereador

